

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0082-2017

Início Tramitação 30-11-2017

Ementa

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para manutenção da atividade que especifica, decorrente dos encargos do Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista (APAPP), visando o resgate de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos, enfermidade, carência alimentar e posterior castração.

Autor

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____

Publicado no Jornal: _____ em _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 897/2017-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 28 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 082/2017.

Senhor Presidente:

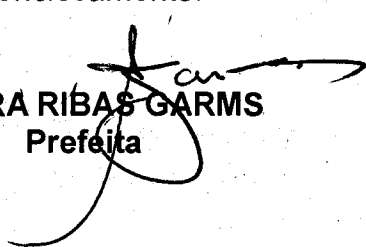
Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para manutenção da atividade que especifica, decorrente dos encargos do Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista (APAPP), visando o resgate de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos, enfermidade, carência alimentar e posterior castração".

Considerando a relevância e urgência da matéria e a proximidade do encerramento da Sessão Legislativa, sugerimos a Vossa Excelência, se possível for, que esta propositura seja apreciada em **sessão extraordinária**.

Por se tratar de recursos a serem repassados em decorrência de parceria a ser celebrada com entidade social, a presente propositura carece ser aprovada o mais breve possível, a fim de que os trâmites documentais sejam agilizados.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/SPC/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24.530 30/11/2017 15:31:20
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 082, de 28 de novembro de 2017.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para manutenção da atividade que especifica, decorrente dos encargos do Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista (APAPP), visando o resgate de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos, enfermidade, carência alimentar e posterior castração”.

O crédito suplementar de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais) será aberto no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, manutenção da Atividade 2047 – Subvenções Sociais, para arcar com os encargos decorrentes do Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista (APAPP), visando o resgate de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos, enfermidade, carência alimentar e posterior castração, conforme objeto de outra propositura, em trâmite nesse Legislativo.

Para a execução das ações e atividades previstas na parceria a ser celebrada com a APAPP serão destinados recursos financeiros no montante total de **R\$ 32.160,00** (trinta e dois mil cento e sessenta reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.680,00** (dois mil seiscentos e oitenta reais) cada uma. A previsão de repasse da primeira parcela é para Dezembro de 2017, sendo necessária a suplementação do valor constante desta propositura.

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

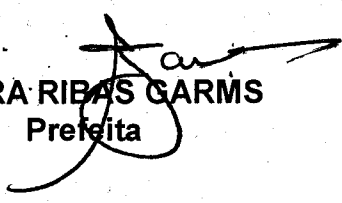


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Por se tratar de dotação a ser utilizada em parceria celebrada com entidade social, a presente propositura carece ser aprovada o mais breve possível, a fim de que os trâmites documentais sejam agilizados.

Posto isto, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e deliberação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº, 082, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para manutenção da atividade que especifica, decorrente dos encargos do Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista (APAPP), visando o resgate de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos, enfermidade, carência alimentar e posterior castração.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar será aberto no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, manutenção da Atividade 2047 – Subvenções Sociais, para arcar com os encargos decorrentes do Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista (APAPP), visando o resgate de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos, enfermidade, carência alimentar e posterior castração.

Art. 3º O crédito será coberto com a anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24.530 30/11/2017 15:31:26

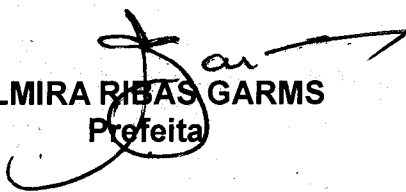


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2017 Fls. 2 de 3

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de dezembro de 2017.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de novembro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/SPC/ammm
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2017 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	15	01	DEPTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	
	595	18.542.0012.2047.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	
	2.680,00			
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
		000		
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$				2.680,00

ANEXO II

02	15	01	DEPTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	
	584	15.452.0012.2050.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	-2.680,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
		000		
TOTAL ANULAÇÃO R\$				-2.680,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.066, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2016, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

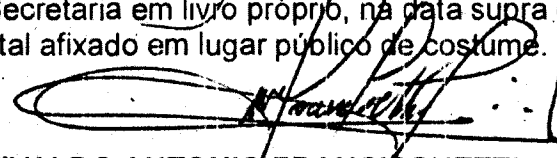
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.089, de 23 novembro de 2016, Lei Orçamentária Anual 2017, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: Jornal A Semana Data: 18 / 01 / 2017 Edição: 3755
Visto do servidor responsável: Klio